

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE – CISAMA

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, mediante leilão eletrônico.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e o interesse público na alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, mediante realização de leilão eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 31 e 76, com a Lei Federal nº 11.107/2005, com o Decreto Federal nº 6.017/2007 e com a Resolução CISAMA nº 310/2026.

O presente documento integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 50/2026 e busca evidenciar a solução mais adequada para a destinação dos bens que não mais atendem, de forma eficiente ou economicamente vantajosa, às necessidades administrativas e operacionais do Consórcio.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CISAMA possui em seu patrimônio bens móveis que, em razão do tempo de utilização, desgaste, estado de conservação, avarias, elevada quilometragem, necessidade de reparos ou ausência de utilidade para as atuais atividades do Consórcio, deixaram de apresentar interesse para sua permanência no patrimônio público.

A manutenção de bens ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou que não mais atendem adequadamente às necessidades administrativas implica custos relacionados à guarda, manutenção, ocupação de espaço físico, conservação e depreciação patrimonial.

Dessa forma, mostra-se necessária a adoção de providências destinadas à adequada destinação desses bens, evitando a manutenção de patrimônio sem utilidade administrativa e permitindo sua conversão em recursos financeiros.

A alienação também contribui para a racionalização do patrimônio público, redução de custos e otimização da utilização dos espaços destinados à guarda de veículos e equipamentos.

3. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

O interesse público na alienação está caracterizado pela necessidade de promover uma gestão patrimonial eficiente e economicamente adequada.

A permanência dos bens inservíveis no patrimônio do CISAMA, além de não gerar benefício correspondente às atividades institucionais, pode ocasionar despesas com manutenção, armazenamento, guarda e depreciação.

Em sentido contrário, a alienação possibilita:

- a) racionalização e atualização do patrimônio do CISAMA;
- b) redução de despesas de manutenção e conservação;
- c) liberação de espaço físico ocupado por bens sem utilização;
- d) prevenção da deterioração progressiva dos bens;
- e) transformação de ativos inservíveis em recursos financeiros;
- f) destinação adequada dos bens;
- g) atendimento aos princípios da eficiência e economicidade;
- h) obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os recursos financeiros obtidos com a alienação integrarão o patrimônio financeiro do CISAMA, observada a legislação aplicável.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alienação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com as disposições referentes ao leilão e à alienação de bens públicos.

Também será observada a Resolução CISAMA nº 310/2026, que regulamenta os procedimentos para alienação de bens móveis permanentes pertencentes ao patrimônio do Consórcio.

Nos termos da regulamentação interna, a alienação deverá ser precedida de demonstração do interesse público, classificação do bem como inservível, avaliação prévia, autorização da autoridade competente, elaboração do edital, realização do leilão e homologação do resultado.

A alienação ocorrerá preferencialmente por leilão eletrônico, permitindo-se a utilização de plataforma eletrônica especializada.

5. BENS OBJETO DA ALIENAÇÃO

Integram a presente alienação os seguintes bens, conforme relação e avaliação constantes do Termo de Referência:

Lote	Bem	Ano/Modelo	Valor mínimo
01	Nissan Frontier XE 25 X4	2009/2010	R\$ 33.850,00
02	Ford Ranger XLT 13P	2008/2009	R\$ 23.900,00
03	Caminhão Mercedes-Benz 1418, 6x2, carroceria aberta	1993/1993	R\$ 71.500,00
04	Volkswagen Gol 1.0 GIV	2012/2013	R\$ 2.000,00

VALOR MÍNIMO TOTAL ESTIMADO DA ALIENAÇÃO: R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Os valores indicados constituirão os valores mínimos de abertura dos respectivos lotes, não sendo admitida a alienação por valor inferior ao mínimo definido para cada bem.

6. ESTADO DOS BENS

Os veículos apresentam diferentes condições de conservação e funcionamento, conforme avaliação realizada e descrição constante do Termo de Referência.

Entre as condições identificadas encontram-se veículos com elevada quilometragem, avarias de lataria, pintura, tapeçaria e componentes, bem como veículos que demandam intervenções mecânicas relevantes.

A Nissan Frontier apresenta motor em funcionamento, embora possua diversas avarias decorrentes do uso.

A Ford Ranger possui elevada quilometragem e motor avariado/trancado, além de outras avarias e sinais de desgaste.

O caminhão Mercedes-Benz 1418 possui elevada quilometragem, motor em funcionamento, porém com indicação de consumo/baixa de óleo, além de desgaste compatível com seu tempo de utilização.

O Volkswagen Gol apresenta condições significativamente comprometidas, com motor avariado e ausência de partes, peças e componentes, além de condições ruins de pintura, lataria, tapeçaria e pneus.

Essas circunstâncias reforçam a conveniência administrativa da alienação, considerando que a recuperação ou manutenção dos veículos poderá demandar investimentos que não se mostram adequados diante da idade, estado de conservação e utilidade dos bens para as atividades do CISAMA.

7. REQUISITOS PARA A ALIENAÇÃO

Para a realização da alienação deverão ser observados, dentre outros, os seguintes requisitos:

- a) comprovação da propriedade ou incorporação dos bens ao patrimônio do CISAMA;
- b) classificação dos bens como inservíveis;
- c) avaliação prévia dos bens;
- d) definição do valor mínimo de alienação;
- e) demonstração do interesse público;
- f) autorização da autoridade competente;
- g) elaboração do edital;
- h) observância das condições específicas aplicáveis aos veículos;
- i) ampla publicidade do certame;
- j) realização do leilão eletrônico;
- k) julgamento pelo critério de maior lance;
- l) pagamento integral pelo arrematante;
- m) homologação do resultado;

n) retirada e transferência dos bens pelos respectivos arrematantes.

Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo aos interessados realizar previamente sua vistoria.

8. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS

Para solução da necessidade administrativa foram consideradas as seguintes alternativas:

8.1. Manutenção dos bens no patrimônio

A manutenção dos veículos no patrimônio não se apresenta como alternativa recomendável, tendo em vista o estado de conservação, desgaste, quilometragem, necessidade de reparos e custos relacionados à guarda, manutenção e depreciação.

8.2. Recuperação dos bens

A recuperação integral dos veículos exigiria aplicação de recursos públicos para reparos e substituição de componentes.

Considerando a idade e as condições gerais dos bens, especialmente daqueles que apresentam graves avarias mecânicas ou ausência de peças, a realização de novos investimentos não se demonstra como a solução mais adequada sob a perspectiva da economicidade.

8.3. Alienação mediante leilão

A alienação mediante leilão permite a ampla participação de interessados e a competição entre potenciais adquirentes, possibilitando que os bens sejam vendidos pelo maior lance ofertado, respeitado o valor mínimo previamente estabelecido.

Essa alternativa possibilita simultaneamente a retirada dos bens inservíveis do patrimônio, a redução de custos e a obtenção de receita em favor do CISAMA.

Diante das alternativas analisadas, a realização de leilão mostra-se a solução mais adequada.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO LEILÃO ELETRÔNICO

A adoção do leilão eletrônico apresenta vantagens relacionadas à ampliação da competitividade, publicidade, transparência, eficiência e possibilidade de participação de interessados independentemente de sua localização física.

A utilização de ambiente eletrônico possibilita maior alcance do certame e, conseqüentemente, maior possibilidade de obtenção de propostas superiores aos valores mínimos estabelecidos.

O julgamento será realizado pelo critério de maior lance, característica própria da modalidade leilão e compatível com a finalidade de maximizar o retorno econômico decorrente da alienação.

10. FORMA DE EXECUÇÃO

O leilão será realizado de forma eletrônica, mediante plataformas especializadas, conforme estabelecido no edital.

O recebimento dos lances ocorrerá no período estabelecido no instrumento convocatório, sendo declarado vencedor de cada lote o interessado que apresentar o maior lance, observado o respectivo preço mínimo.

O edital deverá disciplinar as condições de participação, apresentação de lances, pagamento, retirada dos bens, transferência dos veículos, recursos, sanções e demais obrigações dos arrematantes.

11. PARCELAMENTO E DIVISÃO EM LOTES

A alienação será realizada mediante divisão individualizada dos veículos em lotes.

A solução é tecnicamente adequada porque os bens possuem características, valores e estados de conservação distintos, permitindo que os interessados participem especificamente dos lotes de seu interesse.

A divisão favorece a competitividade, amplia o universo de possíveis arrematantes e contribui para a maximização do retorno financeiro da alienação.

12. ESTIMATIVA DE RECEITA

Considerando os valores mínimos definidos para os quatro lotes, estima-se uma receita mínima potencial de:

R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

O montante corresponde apenas à soma dos valores mínimos de alienação, podendo o resultado final ser superior em razão da disputa de lances entre os participantes.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Previamente à conclusão do procedimento de alienação, deverão estar devidamente juntados ou verificados no processo administrativo:

- a) documentação relativa aos bens;
- b) classificação dos bens como inservíveis;
- c) laudo de avaliação;
- d) relação detalhada dos bens;
- e) definição dos valores mínimos;
- f) autorização da autoridade competente;
- g) Termo de Referência;
- h) edital e respectivos anexos;
- i) designação do servidor responsável pela condução do leilão;
- j) parecer jurídico, quando exigível;

k) comprovação da publicidade do certame.

Deverá ser igualmente verificada a inexistência de impedimentos à alienação, especialmente eventual vinculação dos bens a processos judiciais, cláusulas restritivas, convênios ou instrumentos que impeçam sua transferência.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do leilão, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) alienar os bens que não apresentam mais interesse para utilização pelo CISAMA;
- b) reduzir custos de manutenção, conservação, guarda e armazenamento;
- c) evitar a contínua depreciação dos bens;
- d) liberar espaço físico utilizado para armazenamento dos veículos;
- e) racionalizar a gestão patrimonial;
- f) obter recursos financeiros mediante alienação pelo maior valor possível;
- g) garantir ampla competitividade entre os interessados;
- h) assegurar transparência e publicidade ao procedimento;
- i) promover a adequada destinação dos bens públicos inservíveis.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A alienação dos veículos não implica, por si só, impacto ambiental significativo decorrente da atuação direta do CISAMA.

Contudo, deverão ser observadas as normas ambientais e de trânsito aplicáveis à destinação dos bens, especialmente quando eventualmente classificados como sucata ou destinados ao desmonte.

Caberá ao arrematante observar integralmente a legislação aplicável à utilização, transferência, desmontagem, reciclagem ou destinação final do bem adquirido, conforme sua classificação.

16. RISCOS DA SOLUÇÃO

Foram identificados como principais riscos:

- a) ausência de interessados em determinado lote;
- b) apresentação de lances abaixo do valor mínimo;
- c) desistência ou inadimplemento do arrematante;
- d) demora na retirada dos bens;
- e) questionamentos acerca do estado de conservação dos veículos;

f) dificuldades relacionadas à transferência documental.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas ampla publicidade, descrição detalhada dos bens, disponibilização para vistoria prévia, fixação clara das obrigações dos arrematantes, definição de prazos para pagamento e retirada e previsão das sanções cabíveis.

17. VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

A solução consistente na alienação dos bens móveis inservíveis mediante leilão eletrônico mostra-se técnica, administrativa e economicamente viável.

A modalidade permite ampla participação de interessados, julgamento objetivo pelo maior lance, publicidade dos atos e possibilidade de maximização do valor obtido com a venda.

Além disso, a alienação possibilita retirar do patrimônio bens que não apresentam mais utilidade administrativa suficiente para justificar sua manutenção, reduzindo custos e permitindo a obtenção de recursos financeiros.

18. CONCLUSÃO

Após a análise da necessidade administrativa, das condições dos bens e das alternativas disponíveis, conclui-se pela VIABILIDADE E CONVENIÊNCIA da alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao CISAMA mediante LEILÃO ELETRÔNICO, com julgamento pelo critério de MAIOR LANCE, observados os valores mínimos previamente estabelecidos.

A solução atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, competitividade, planejamento, julgamento objetivo e obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do Processo Administrativo nº 50/2026, com a adoção das providências necessárias à realização do Leilão Eletrônico nº 01/2026.

Lages/SC, 08 de agosto de 2026.

Ana Paula Correa Couto

Coordenadora de Projetos – Assistência Social